

LEI MUNICIPAL N.º 728/05

Novo Tiradentes(RS), 16 de maio de 2.005.

ADOA A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL DADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL A TITULO DE REPOSIÇÃO DOS SUBSIDIOS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SERVIDORES DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI** de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 1º Fica adotado o índice de 6,81% (Seis vírgula oitenta e um por cento), a contar de 01 de maio de 2005, referente a concessão de revisão da remuneração concedida aos servidores municipais do município, ao prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretários municipais e dos servidores do legislativo, correspondente à parte da reposição da perda do poder aquisitivo inerente à variação do IPCA de 2004, de forma que o valor do padrão de referência passa a ser de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo único. A revisão prevista no art. 1º será aplicado na folha de pagamento dos respectivos poderes obedecendo às mesmas disposições prevista pela Lei Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada órgão e unidade orçamentária e poder.

Art. 3º Esta Lei Entrará na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e cinco.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração